LEI Nº 2.506 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Considera de interesse cultural, gastronômico e turístico para o Município de São João de Meriti o Restaurante Vasfeijão e dá outras providências.

Autor: ALLAN CRUZ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica reconhecido como de interesse cultural, gastronômico e turístico para o Município o Restaurante Vasfeijão, localizado na R. Mariana M. de Medeiros, 433 - Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, 25555-181.

Art. 2º O Poder Executivo, no âmbito de suas atribuições, baixará as normas regulamentares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei e a inclusão no Cadastro dos Negócios Tradicionais e Notáveis, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AMILTON MACHADO DOMINGUES
VEREADOR PRESIDENTE